

[Exibir esse e-mail no seu navegador](#)

Circular 003/2024

18/01/2024

Às empresas filiadas ao SINDIEX,

O SINDIEX, por intermédio de sua assessoria jurídica e comitê tributário, tem acompanhado todos os desdobramentos relacionados ao tema "Subvenção para Investimento".

Informamos que a Lei 14.789/2023 estabeleceu novas regras que alteram substancialmente o tratamento tributário das subvenções para investimento vinculadas aos incentivos fiscais de ICMS concedidos pelos Estados. O texto é proveniente da Medida Provisória 1.185/2023, conhecida como "MP das Subvenções", aprovada pelo Senado em 20/12/2023, sancionada sem vetos pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 29 de dezembro de 2023.

Conforme estabelecido pela nova legislação, a partir do mês de janeiro de 2024, as empresas devem considerar as subvenções concedidas na base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), PIS e COFINS. Em termos gerais, a nova regra se aplica a subvenção da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o que alcançaria os incentivos vinculados às importações, como FUNDAP e INVEST-ES.

É recomendado que as empresas avaliem junto ao seu departamento jurídico-contábil como vem dando tratamento ao tema, em especial aquelas que possuem ação individual sobre o tema, a fim de definirem como prosseguirão com a tributação em razão da nova legislação.

Destaca-se que há a possibilidade de a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) definir sobre a exclusão dos benefícios vinculados a créditos presumidos. Essa manifestação não possui data prevista, tampouco se sabe se o direcionamento será nesse sentido.

Ocorrendo novas informações, enviaremos aos associados via circular.

Colocando-nos sempre à disposição.

Atenciosamente,

Sidemar de Lima Acosta
Presidente



Copyright (C) *. Todos os direitos reservados.

Condomínio Century Towers - Av. Nossa Sra. da Penha, 699, torre A, 701 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29056-250

Quer mudar como você recebe esses e-mails?

Você pode [atualizar suas preferências](#) ou [cancelar a assinatura](#)